



Prefeitura Municipal de Ipeúna

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 256

DE 13 DE SETEMBRO DE 1.982-

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ipeúna à celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas da Secretaria de Obras e do -/ Meio Ambiente do Estado de São Paulo, visando a construção de uma ponte na ligação Ipeúna-Bairro Passa Cinco-Itirapina e dá outras providên- / cias.

Eu, Ildebran Prata, Prefeito Municipal de Ipeú-
na, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua ses- /
são extraordinária realizada em 09 de setembro de 1982, aprovou
e eu promulgo a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo deste Municí- /
pio autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e - /
Obras Públicas do Estado de São Paulo, convênio para efeito de /
construção de uma ponte de concreto, na ligação Ipeúna-Bairro -
Passa Cinco-Itirapina, neste Município, cujo custo total do em-
preendimento foi avaliado em Cr\$ 21 057 770,80 (vinte e um mi- /
lhões, cinquenta e sete mil, setecentos e setenta cruzeiros e -
oitenta centavos).

Art. 2º - O Município concorrerá neste empreen-
dimento com a importância correspondente à Cr\$ 6 000,00 (seis - /
mil cruzeiros), calculada de acordo com as normas e legislação /
vigente no Departamento.

Art. 3º - A importância de Cr\$ 6 000,00 (seis - /
mil cruzeiros) que cabe ao Município, e prevista no Artigo 2º, -
será paga em uma só vez, após a assinatura do contrato pela fir-
ma vencedora da licitação.

Art. 4º - Para a cobertura da despesa decorren-
te desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal, com vigência
até 31 de dezembro de 1982, um crédito de até Cr\$ 6 000,00 (seis



Prefeitura Municipal de Ipeúna

ESTADO DE SÃO PAULO

continuação: Lei nº 256 - Fls. 02 (dois)

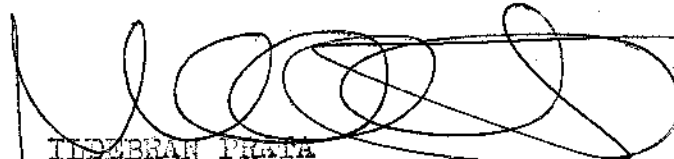
mil cruzeiros), para pagamento do citado no artigo anterior, -/ que será realizado com a redução da seguinte verba de orçamento vigente:

CÓDIGOS		ESPECIFICAÇÃO	VALOR Cr\$
LOCAL	GERAL		
01		ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
01.17		SERV. EST. DE ROD. MUNICIPAL	
	4 0 0 0	DESPESAS DE CAPITAL	
	4 1 0 0	INVESTIMENTOS	
	4 1 1 0	Obras e Instalações	6 000,00

Art. 5º - Não sendo contratada a obra, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura - do Convênio, que a presente Lei autoriza, fica esta sem eficácia, tornando-a, automaticamente, nula para todos os efeitos do ajuste.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipeúna, 13 de setembro de 1982.


ILSEBRAR PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra de 13 de setembro de 1982.


MARLI OLÍVIA BARBOSA DA SILVA
RESP. P/ EXPEDIENTE DA SECRETARIA